

ACTA DA REUNIÃO

ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 31 DE

MAIO DE 1993: ----- AOs trinta e um

dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, Maurício Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha, Rui Manuel Lima Martins e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se as faltas dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas, Francisco Bernardino Morais da Fonte e António José Martins Pereira. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- (001) AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA:- Foi presente o processo do concurso acima indicado, acerca do qual foi prestada a seguinte informação técnica:- "Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e três, reuniu a Comissão de Apreciação de Propostas. Compareceram os seguintes elementos:- Eng. Tiago Delgado, Director do D.O.; - Eng. Manuel Matos Cristino, Chefe da D.I.V.; - Dr. Neiva Marques, Chefe da D.A. Foram presentes as seguintes propostas:-

FIRMA	Dario Alberto G.A. de Sá	Salvador Caetano	Solimauto	Malgauto
-------	--------------------------	------------------	-----------	----------

MARCA	Nissan Pick-up 4x4	Toyota Hilux diesel Xtra Cab 4WD LN11OL OPEL TFS54 HSY 4x4	MITSUBISHI L 200 4x4
PREÇO	2.693.387\$00 IVA incluindo	3.284.308\$00 IVA incluído	2.753.690\$00	2.862.880\$00 IVA incluído
PREÇO DA VIATURA USADA	250.000\$00	200.000\$00	250.000\$00	120.000\$00
CUSTO TOTAL	2.443.387\$00	3.084.308\$00	2.503.690\$00	2.742.880\$00
OBSERVAÇÕES	Desconto de 6,5% incluído	---	---	---

Assim, a proposta mais favorável é a da firma Dario Alberto G. Antunes de Sá, com o valor total de 2.443.387\$00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e sete escudos), com o IVA incluído. (a) Tiago Delgado; (a) Manuel Matos Cristino; (a) Neiva Marques." A Câmara Municipal, tomando em consideração a transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, ao concorrente Dario Alberto Gonçalves Antunes de Sá, pelo valor de 2.693.387\$00 (dois milhões seiscentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e sete escudos), no qual está já incluído o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, mediante a retoma da viatura deste Município com a matricula EO-89-11, marca Land Rover, modelo 99, do ano de 1979 pelo preço de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos). **(002) EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE MONSERRATE - ACABAMENTOS" ---- TRABALHOS A MENOS:-** Foi presente o processo respeitante à empreitada indicada em epígrafe, do qual consta a carta da firma Empreiteiros Casais de António Fernandes da Silva, SA., registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 6274, em 13 de Abril findo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer trabalhos a menos na empreitada indicada em epígrafe, que nos termos da proposta da adjudicatária - Empreiteiros Casais de António Fernandes da Silva, S.A. - aceite pela Câmara, são do montante de

2.516.901\$00 (dois milhões quinhentos e dezasseis mil novecentos e um escudos). (003)

EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE

MONSERRATE - ACABAMENTOS" ---- PRORROGAÇÃO DE PRAZO:- Presente, acerca

do assunto indicado em epígrafe, a carta com a referência 443/93, de 1 de Março último, da firma

Empreiteiros Casais de António Fernandes da Silva, SA, registada na Secção de Expediente Geral desta

Câmara Municipal sob o número 3794, no dia 4 do mesmo mês de Março, a Câmara Municipal

deliberou, por unanimidade, conceder à adjudicatária da empreitada acima indicada - a referida firma

Empreiteiros Casais de António Fernandes da Silva, SA - a prorrogação, até ao dia 7 de Julho próximo,

do prazo para a conclusão da mesma empreitada, sob condição de esta prorrogação não contar para

revisão de preços. (004) **"AMPLIAÇÃO DOS PAÇOS DO CONCELHO" -**

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS ELEVADORES":- Foram presentes, para a

adjudicação do fornecimento e instalação de dois elevadores nos Paços do Concelho, as propostas a

seguir indicadas que apresentam os preços que respectivamente lhes vão discriminados, sobre os quais

incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: EFACEC - Elevadores, SA -

4.800.000\$00 (quatro milhões e oitocentos mil escudos) - alternativa = 4.980.000\$00 (quatro milhões

novecentos e oitenta mil escudos); Electro-Lima, Lda. - 4.500.00\$00 (quatro milhões e quinhentos mil

escudos) - alternativa = 5.700.000\$00 (cinco milhões e setecentos mil escudos); José Abreu Enes da

Lage & Irmão, Lda. - 5.760.000\$00 (cinco milhões setecentos e sessenta mil escudos) - alternativa =

6.060.000\$00 (seis milhões e sessenta mil escudos). Acerca das referidas propostas foi prestada pelo

Departamento de Obras a informação técnica que seguidamente se transcreve:- "Foram apresentadas

propostas para fornecimento e instalação de dois elevadores com capacidade de carga (4+4) pessoas e

(4+6) pessoas:

FIRMA	EFACEC- ELEVADORES, SA	ELECTRO-LIMA,LDA	JOSÉ ABREU ENES DA LAGE
(4+4) PESSOAS	4.800.000\$00	4.500.000\$00	5.760.000\$00
(4+6) PESSOAS	4.980.000\$00	5.700.000\$00	6.060.000\$00

De todas as propostas e dado a pequena diferença de preço entre (4+4) e (4+6) pessoas, penso que a mais vantajosa é a proposta da EFACEC - ELEVADORES para (4+6) pessoas pelo valor de 4.980.000\$00 (a Domingos Ribas". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, por ajuste directo, à firma EFACEC - Elevadores, SA, pelo preço de 4.980.000\$00 (quatro milhões novecentos e oitenta mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(005) EMPREITADA DE**

"CONSTRUÇÃO DE CINCO ARMAZÉNS EM VIANA DO CASTELO" - TRABALHOS A

MAIS:- Foi presente o processo de concurso referente à empreitada indicada em epígrafe, do qual consta o "fax" com a referência 657/93, da firma Materiais de Cimento Vibrado CIVIBRAL, Lda. --- adjudicatária da dita empreitada --- para a execução de trabalhos a mais na dita empreitada pelo preço de 6.410.000\$00 (seis milhões quatrocentos e dez mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca deste assunto, foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve:- "É de toda a conveniência a execução destes trabalhos para simplificar e reduzir custos quando se compartimentar os espaços. Os valores apresentados são de aceitar. (a) Patrício Rocha." A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar os referidos trabalhos a mais à dita firma Materiais de Cimento Vibrado CIVIBRAL, Lda., pelo preço de 6.410.000\$00 (seis milhões quatrocentos e dez mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(006) TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar fazer as transferências e conceder os subsídios

a seguir indicados:- Para a Sociedade de Instrução e Recreio Darquense, para a manutenção do Grupo de Teatro (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 9364 em 27 de Maio corrente) - 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Perre, para aquisição de um "Dumper" (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 6724 em 20 de Abril findo) - 1.900.000\$00 (um milhão e novecentos mil escudos); Para o "Torre Sport Clube" (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 8763 em 19 de Maio corrente) - 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Portuzelo, para execução de placas toponímicas (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 8695 em 18 de Maio corrente) - 3.500.000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Vila Fria, para as obras do arruamento de Santo Amaro, mediante autos de medição, como reforço do subsídio inicial (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 9085 em 24 de Maio corrente) - 1.000.000\$00 (um milhão de escudos); Para a Associação Desportiva de Santa Marta de Portuzelo (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 8497 em 14 de Maio corrente) - 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos); Para o "Vila Fria 1980", (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 6850 em 21 de Abril findo) - 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos); Para a Associação de Moradores de Portuzelo (Meadela), para a realização das Festas Populares de Portuzelo (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 7840 em 5 de Maio corrente) - 750.000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos). **APRESENTAÇÃO DE**

VEREADORES:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentaram-se os Vereadores Morais da Fonte e Fernando Seixas. **TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS (CONTINUAÇÃO):-**

Proseguindo no assunto indicado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder mais os seguintes subsídios:- Para a Associação de Natação de Viana do Castelo, para o II Curso de Monitores de Natação - 4º grau - (ofício número 253/93 de 28 de Abril findo) - 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos); Para a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, destinado ao seu Grupo Desportivo Recreativo e Cultural, para o 1º concurso de pesca desportiva de Mar, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 7224 em 27 de Abril findo) - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos); À Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental - para permitir ao munícipe deficiente Nuno Esteves a sua participação nos Jogos Internacionais Special Olympics - 60.000\$00 (sessenta mil escudos); À Comissão de Festas das Cruzes - Alvarães - 500.000\$00 (quinhentos mil escudos); Ao Viana Taurino Clube, para o Dia Internacional da Criança, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 8164 em 11 de Maio corrente) - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Deão, para a obra de construção do gimnodesportivo, mediante autos de medição, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 3879 em 5 de Março último) - 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos); Para a Junta de Freguesia de Vilar de Murteda, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 7617 em 30 de Abril findo), um subsídio em espécie constituído por 200 m³ de calçada e 150 m³ de tout-venant, estimados em 564.000\$00 (quinhentos e sessenta e quatro mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Lanheses, (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 7806 em 4 de Maio corrente), um subsídio em espécie constituído por 50.000 cubos de granito, estimados em 900.000\$00 (novecentos mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Geraz do Lima (Santa Maria), (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o

número 7514 em 30 de Abril findo), um subsídio em espécie constituído por 250 m³ de tout-venant, estimados em 405.000\$00 (quatrocentos e cinco mil escudos); Aos Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo - 4.504.273\$00 (quatro milhões quinhentos e quatro mil duzentos e setenta três escudos); À Comissão de Festas d'Agonia - 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos); Para a Junta de Freguesia de Serreleis (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 6913 em 22 de Abril findo) - 2.619.528\$00 (dois milhões seiscentos e dezanove mil quinhentos e vinte e oito escudos); Para o Centro Recreativo e Cultural das Neves - 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Perre, para ajuda na construção da sua sede, mediante autos de medição - 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos); Para a Junta de Freguesia de Darque - 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos); Para a Junta de Freguesia de Chafé, um subsídio em espécie constituído por 500 m³ da gravilha para o caminho de Saborido. Por último, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação camarária de 17 de Maio corrente, pela qual havia sido resolvido conceder um subsídio em espécie à Junta de Freguesia de Carreço, constituído por 1.500m de tubo Hostalene de 10Kg, com 4 polegadas para 10Kg; 2 passadores de 4 polegadas; 1 PFM (união) de 4 "para 2½, tudo estimado em 2.573.400\$00 (dois milhões quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos escudos). (007) **PROTOCOLO COM A CRUZ VERMELHA**

PORTUGUESA E OS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE

VIANA DO CASTELO:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, celebrar o protocolo que

seguidamente se transcreve:- "**PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

DO CASTELO A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (DELEGAÇÃO DE VIANA DO

CASTELO) E OS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE

VIANA DO CASTELO - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Cruz Vermelha Portuguesa

(Delegação de Viana do Castelo) e os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo consideram de muito interesse para todos o estabelecimento de relações de cooperação e colaboração em áreas significativas das suas actividades. Assim, as três entidades, representadas, respectivamente, pelo Presidente da Câmara de Viana do Castelo, Dr. Carlos Fernandes Branco de Moraes, pelo Presidente da Direcção da Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Viana do Castelo), Dr. António Álvaro Fontaínha Pimenta de Castro e pelo Presidente da Direcção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, Sr. Manuel Pinheiro Felgueiras, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação e Colaboração entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Viana do Castelo) e os Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, adiante designados, e abreviadamente, por CMCV, CVPDVC E SSTMVC.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este protocolo estabelece as principais formas de cooperação entre a CMVC, CVPDVC, E SSTMVC, visando-se o melhor e mais eficaz aproveitamento das suas potencialidades. Nestes termos,

CLÁUSULA TERCEIRA

A CVPDVC compromete-se, através do seu POSTO DE SOCORROS, a prestar todos os serviços de Enfermagem, aos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo e aos seus familiares, nomeadamente, controle de tensões, pensos, curativos, injeções e outros pequenos tratamentos, bem como a realização de Testes COMBUR-Diabetes e Urina. A título excepcional, e só quando o estado do doente assim o exigir, a CVPDVC compromete-se a garantir o transporte, em ambulância, do seu

domicílio para o Posto de Socorros e conseqüente regresso para efeito de prestação dos serviços atrás referidos.

CLÁUSULA QUARTA

1. Como contrapartida, os SSTMVC obrigam-se a pagar à CVPDVC a verba mensal de 200.000\$00.
2. O montante da verba mensal prevista no número anterior será objecto de revisão, no caso de se revelar insuficiente para fazer face às despesas resultantes deste Protocolo.
3. O valor desta contrapartida, será aumentado anualmente, tendo por base o índice de inflação sem habitação que vier a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE).

CLÁUSULA QUINTA

A assistência prevista na cláusula terceira será prestada durante o horário de funcionamento do Posto de Socorros da CVPDVC.

CLÁUSULA SEXTA

A CMVC compromete-se, por sua vez, a conceder aos SSTMVC um subsídio, a pagar em prestações que habilite estes Serviços Sociais a dar cumprimento à cláusula quarta deste Protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os SSTMVC, uma vez habilitados com as verbas a que se refere a cláusula sexta, transferi-las-ão imediatamente para a CVPDVC.

CLÁUSULA OITAVA

Em tudo o que o presente Protocolo for omissivo, será consensualmente resolvido pelas partes intervenientes.

CLÁUSULA NONA

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, é valido por tempo indeterminado e só pode ser denunciado por qualquer das partes com prévio aviso de trinta dias, mediante carta registada.".

(008) VIA COMPLEMENTAR DO IC1 ENTRE MEADELA E AFIFE - BENEFICIAÇÃO

ENTRE AFIFE (S. ROQUE) E A E.N. 13 ---- AQUISIÇÃO DE TERRENOS:- A Câmara

Municipal deliberou adquirir a Jorge Manuel Baptista Nunes de Azevedo, pelo preço de 282.000\$00 (duzentos e oitenta e dois mil escudos), uma parcela de terreno com a área de 94 m², a destacar do prédio rústico sito no lugar de Agrela de Cima, da freguesia de Afife, deste concelho de Viana do Castelo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 01023 da dita freguesia de Afife e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2524. Mais foi deliberado que a desanexação da mencionada parcela de terreno não está sujeita aos condicionalismos do Decreto-Lei número 289/73, de 6 de Junho, ou do Decreto-Lei número 400/84, de 31 de Dezembro, ou ainda do Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. **(009) VIA COMPLEMENTAR DO IC1 ENTRE MEADELA E AFIFE - 1º**

LANÇO: MEADELA/E.N. 13-6 ---- AQUISIÇÃO DE TERRENOS:- Foi presente o processo

respeitante à expropriação de 45 m² de terreno necessário ao empreendimento indicado em epígrafe, em que são expropriadas Maria José de Oliveira Valença, Maria Adília de Oliveira Valença e Maria Luisa de Oliveira Valença. A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, por unanimidade, manter a indemnização de 157.500\$00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos escudos), com a obrigação para este Município de recolocação dos muros, portão e calçada. Mais foi deliberado, também por unanimidade que, no caso de as expropriadas não estarem de acordo com a referida indemnização nas indicadas condições, o processo siga a arbitragem e termos subsequentes.

(010) VIA COMPLEMENTAR DO IC1 ENTRE MEADELA E AFIFE - 3º LANÇO:

URSULINAS/RIBEIRA DO PEGO ---- AQUISIÇÃO DE TERRENOS:- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para negociar até aos limites das avaliações constantes dos relatórios das seguintes parcelas de terreno necessárias à execução da obra acima indicada, cujos valores respectivamente lhes vão indicados, e, no caso de obter acordo, celebrar as correspondentes escrituras de compra e venda:

PARCELAS	VALORES
Nº 1	2.897.000\$00
Nº 2	1.430.000\$00
Nº 3	1.604.500\$00
Nº 4	2.994.500\$00
Nº 5	13.224.000\$00
Nº 6	792.000\$00
Nº 7	7.054.000\$00
Nº 7-A	2.179.000\$00
Nº 8	9.465.000\$00
Nº 9	812.000\$00
Nº 11	1.200.000\$00
Nº 13	613.000\$00
Nº13-A	7.303.000\$00
Nº 15	410.000\$00

(011) AQUISIÇÃO DE UMA FRACÇÃO AUTÓNOMA:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir à "Sociedade de Construções António Monteiro & Companhia Limitada", pelo preço de 4.355.811\$00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e onze escudos), a fracção autónoma designada pela letra "B" do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00750 da freguesia de Darque e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo

2521, devendo a escritura de compra e venda ser celebrada após o cancelamento da hipoteca que incide sobre aquela fracção ou aquela firma reembolsar, previamente àquela escritura, este Município das despesas resultantes de tal cancelamento e desde que esta Câmara Municipal seja habilitada com documento da instituição bancária credora mediante o qual o aludido cancelamento seja efectuado.

AUSÊNCIA DUM VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador Morais da Fonte. **(012) AQUISIÇÃO DE UM TERRENO EM CARREÇO:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir, pelo preço de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), uma parcela de terreno com a área de 200 m², situada junta ao adra da Capela de S. Paio, da freguesia de Carreço, deste concelho, aquisição esta sugerida pela Junta de Freguesia de Carreço no seu ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 6049 em 6 de Abril findo. Mais foi deliberado, também por unanimidade, solicitar à mencionada Junta de Freguesia o fornecimento de todos os elementos de identificação, quer da parcela de terreno, quer do respectivo proprietário, necessários à celebração da respectiva escritura de compra e venda. **(013) CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA MARINA:-** Dado ter ficado deserto o concurso indicado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar abrir novo concurso público, ao qual seja dada ainda mais publicidade do que ao anterior. **(014) ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - 1ª FASE - REVERSÃO DE TERRENOS PARA O MUNICÍPIO:-** Acerca do assunto em epígrafe, foi presente a informação do Advogado Dr. Romeu de Sousa que seguidamente se transcreve:- "Verifica-se que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 86.618, correspondente à parcela de terreno vendida pela Câmara Municipal à firma PREVIANA, foi adjudicado à SOMAVICA por arrematação ocorrida no processo de execução ordinária número

314/86, da 2ª Secção, do 2º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, movida pelo Banco Totta & Açores contra aquela PREVIANA. Ora não consta do auto de arrematação respectivo, junto ao processo em fotocópia, que o prédio arrematado tenha sido adjudicado à SOMAVICA, onerado com quaisquer encargos. Em face do disposto no artº 824 do C. Civil, que estatui que os bens vendidos em execução judicial são transmitidos livres dos direitos reais de garantia que os onerem ou doutros direitos reais que não tenham registo anterior à penhora, excepto daqueles que produzem efeitos independentemente do registo, é seguro que a SOMAVICA ADQUIRIU o lote de terreno completamente liberto de encargos, não lhe podendo a Câmara Municipal exigir seja o que for. Claro que o único responsável para com a Câmara pelo pagamento dos encargos de infraestruturas continua a ser a PREVIANA. No sentido de apurar o motivo pelo qual não constavam da arrematação judicial os encargos impostos na escritura de venda à PREVIANA deslocamo-nos à Conservatória de Registo Predial deste concelho com vista a verificar se o erro fora do Tribunal ou da Conservatória. Constatamos que o Conservador inscreveu a propriedade do lote a favor da PREVIANA sem fazer constar do registo os encargos que a oneravam e constavam da escritura, o que constitui um erro grosseiro dele. Daí que na certidão enviada ao Tribunal para o processo onde foi efectuada a arrematação pela SOMAVICA não pudessem constar tais encargos impostos à PREVIANA. Estava explicada a razão da adjudicação sem encargos à SOMAVICA, o que processualmente foi correcto. Perante estes factos, importa salientar que a Câmara Municipal, na hipótese de a PREVIANA não existir já por ter sido declarada em estado de falência - temos dúvidas da exactidão da informação constante do processo - ou não ter património para ser responsabilizado pelo seu débito de infraestruturas, poderá exigir do ESTADO a responsabilidade civil pelos danos sofridos em razão do erro grosseiro do Conservador do Registo Predial de Viana do Castelo atrás referido, uma vez que o

ESTADO é solidariamente responsável com os seus agentes quando estes agem com mera culpa. Ao concluir deste modo, estamos a admitir a correcção e validade do contrato de venda celebrado com a PREVIANA, questão esta que mereceria um tratamento mais desenvolvido, já que só considerando-o como um contrato administrativo (que ao tempo da sua celebração não era, mas que a partir da entrada em vigor do Dec. Lei número 129/84, de 27.4 como tal poderá ser considerado) as cláusulas dele constantes, poderão ser consideradas válidas integralmente. E é tudo, por ora." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, intentar a acção a que se refere a transcrita informação, devendo o Presidente da Câmara constituir advogado habilitando-o com procuração com poderes bastantes à defesa dos interesses do Município. **(015) HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO SITA NA FREGUESIA DA MEADELA ---- FIXAÇÃO DE RENDA DE CASA:-** A Câmara Municipal, em face das informações constantes do respectivo processo, deliberou, por unanimidade, estabelecer a renda de 3.708\$00 (três mil setecentos e oito escudos) por mês para a habitação em que António Carlos da Silva foi realojado por esta mesma Câmara no prédio da Praça do Vale do Lima, nº 129, 1º Esq., Meadela, do Bairro do ex-Fundo de Fomento da Habitação esta que é actualmente propriedade deste Município. **PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:-** **(016)** Processo número 12/91 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Manuel Alves Cordeiro, para o prédio sito na Rua da Bandeira, número 89, de que é proprietário Adão Gonçalves Vieira. A Câmara Municipal, face à carta do reclamante Manuel Alves Cordeiro, deliberou, por unanimidade, mandar remeter o processo ao Departamento de Obras para que este elabore o orçamento por aquele solicitado, devendo ele ser feito em triplicado e destinando-se um dos exemplares a ficar em arquivo no presente processo, outro exemplar a ser enviado ao inquilino (reclamante) e o outro a ser remetido ao senhorio acompanhado de fotocópia daquela carta e de cópia da acta desta reunião na parte referente a

este assunto. **(017)** Processo número 37/82 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Dr. Santos Parreira proprietário do prédio sito na Rua dos Caleiros, número 35, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor as obras constantes da acta da reunião de 7 de Outubro de 1991, nos termos desta, devendo, para o efeito, os Serviços de Fiscalização indagar do nome e morada do proprietário do prédio. **(018)** Processo número 2-A4/93 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Manuel Joaquim da Costa Calçada, para um prédio sito no lugar de Mosteirô, da freguesia de Vila Franca, deste concelho de Viana do Castelo, de que é proprietário António Fernandes de Barros. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita de reparação da porta exterior de acesso a um dos quartos. Mais se verifica pelo mesmo auto de vistoria que os aludidos peritos estimaram as mencionadas obras em 20.000\$00 (vinte mil escudos). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o aludido proprietário do prédio em causa para, no prazo de trinta dias úteis a contar da data da notificação, proceder à execução das referidas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o mesmo prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(019)** Processo número 8-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Alice Correia Lourenço, para o prédio sito na Rua da Altamira, número sete, desta cidade, de que é comproprietária e cabeça de casal por óbito de Joaquim Ribeiro Gonçalves Lúcia Fernandes Oliveira Gonçalves. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado Joaquim Ribeiro Gonçalves não chegou a executar no mencionado prédio as obras que lhe foram impostas (reparação

geral do telhado, caleiras, tubos de queda de água pluviais, tectos, pavimentos e escadas, bem como reparação de portas e janelas, picagem de paredes e pintura geral), deliberou, por unanimidade, mandar notificar a referida Lúcia Fernandes Oliveira Gonçalves, na qualidade de comproprietária e cabeça de casal por óbito de Joaquim Ribeiro Gonçalves, para, no prazo de trinta dias úteis a contar da data da notificação, proceder à execução das referidas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o mesmo prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(020) PENAS DE ÁGUA A**

FAVOR DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS:- O Presidente da Câmara referiu a esta o facto de, em reunião com a Direcção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, ter sido feita uma apreciação acerca da existência de uma nascente de água no terreno propriedade daqueles mesmos Serviços Sociais, sito na Praça D. Maria II, desta cidade de Viana do Castelo, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00104 (zero zero cento e quatro) da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), tendo-se acordado em que a água daquela nascente, que brota em grande quantidade, reverta para o município de Viana do Castelo, constituindo esta Câmara Municipal, em troca, 10 (dez) penas de água a favor dos mesmos Serviços Sociais, as quais ficarão a correr para a Sede e demais instalações de apoio social daqueles Serviços que ficarão integradas no edifício que ali têm em construção, sem prejuízo de lhes virem a dar qualquer outro destino. Mais acrescentou o Presidente da Câmara que o acordo envolve a execução, por este mesmo Município, de todas as obras, canalizações e instalação de motores necessários à extracção permanente daquela água que, também por este motivo, ficará com o direito de acesso àquela nascente

e ao mencionado equipamento instalado no interior do aludido prédio. A Câmara Municipal, depois de apreciar detidamente este assunto, deliberou, por unanimidade: a)- Constituir a favor dos mencionados Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais, nos termos que ficaram expostos, as dez penas de água que ficaram referidas; b)- Executar as obras e instalar os equipamentos a que foi feita referência. **(021)**

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:

REFORÇO: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras;

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros Edifícios, Artigo 01 - Instalações de Serviços, Número 02 - Museu Municipal - 5.000 contos; Capítulo 09 -

Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 11 - Outras, Número 10 - Obras Diversas - 5.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento;

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 03 - Sector Privado, Artigo 03 - Particulares, Número 02 - Outros - 3.000 contos. **CONTRAPARTIDA:**

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 08 - Dotação provisional - 3.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:

Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 11 - Outras, Número 05 - Estradas Nacionais

- PRODAAC - 10.000 contos. **(022) DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA**

CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos

Vereadores em quem subdelegou. "Ciente". **(023) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de 18 de Maio corrente do Exmo.

Presidente da Câmara, pelo qual fez a adjudicação da fiscalização das obras de infraestruturas da Via Complementar do IC1, à firma PÓRTICO-Gabinete de Engenharia, Lda., pelo preço de 713.928\$00 (setecentos e treze mil novecentos e vinte e oito escudos) resultante da percentagem de 1,35% do valor da obras de infraestruturas na Via Complementar ao IC1, que importam em 52.883.581\$00 (cinquenta e dois milhões oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e um escudos). **(024)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.